

REGULAMENTO DE OFERTA – “HOJE TEM GALO”

BOT INTERNET E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nome fantasia **BOT INTERNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.735.609/0001-98, com sede na rua Rio Verde nº.1093, Bairro Asteca, CEP: 33.120-380, na cidade de Santa Luzia, estado de Minas Gerais, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 8585, de 09 de maio de 2017, na qualidade de **PRESTADORA**, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção realizada pela **PRESTADORA** é válida para a cidade de Santa Luzia – Vespasiano – Belo Horizonte/MG.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base da **PRESTADORA** e novos clientes que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.1.1. A adesão à promoção dos clientes já sujeitos a fidelidade, ficará condicionada a análise das condições anteriormente estabelecidas no contrato de permanência firmado entre as partes, inclusive sobre a incidência de eventuais multas por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima do plano anterior.

2.2. Os atuais e novos assinantes deverão aderir aos planos ofertados pela Prestadora, conforme disposto no item 4 deste Regulamento. A adesão será realizada por meio de *QR CODE* exibido na tela durante a transmissão do programa em um dos canais conveniados abaixo indicados, o qual direcionará o interessado ao WhatsApp oficial da Central de Atendimento da Prestadora, qual seja (31) 3245-1817.

2.2.1. Durante a transmissão dos jogos do Clube Atlético Mineiro, os parceiros descritos no item 2.3.3 divulgarão os serviços da Prestadora em suas respectivas páginas e canais. Em razão dessa parceria, todos os clientes indicados por meio desses canais farão jus a um desconto promocional no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), aplicável aos 03 (três) primeiros boletos mensais, desde que observadas as condições previstas nesta cláusula.

2.2.2. **Para a concessão do desconto, o cliente deverá, no momento do contato com a Central de Atendimento, informar expressamente que tomou conhecimento da oferta por meio do programa “HOJE TEM GALO”.**

2.2.3. Participam desta parceria os seguintes canais e representantes:

- André Repsold – Apresentador do Canal Alvinegro - <https://www.youtube.com/@CanalRepshow>
- Roberto Guerra – Web Rádio Galo - <https://www.youtube.com/@webradiogalo>
- Eduardo Guerra – Canal Eduardo Guerra - <https://www.youtube.com/@canaleduardoguerra>

- Henrique Villard – Canal Eu Acredito - <https://www.youtube.com/@canaleuacredito>
- Lucas Tanaka – Canal do Tanaka - <https://www.youtube.com/@LucasTanaka13>

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. A **PRESTADORA** compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

2.5. A presente promoção não é cumulativa com quaisquer outras ofertas, descontos, benefícios ou campanhas promocionais vigentes, ainda que de natureza semelhante, não sendo permitida a sua aplicação simultânea sob nenhuma hipótese.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para as cidades referida no item 1.1 e terá o prazo de comercialização, ou seja do período de disponibilização para contratação, será entre os dias 06/02/2026 a 06/08/2026, no entanto, reservando-se a PRESTADORA ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

3.2. **Prazo de Comercialização:** intervalo de tempo em que a Prestadora disponibiliza uma Oferta para contratação pelo Consumidor, conforme disposto no item 3.1.

3.3. **Prazo de Permanência:** condição da Oferta que define o período de tempo predeterminado durante o qual o Consumidor se compromete a permanecer vinculado à Oferta, em contrapartida a um benefício concedido pela Prestadora, que será delimitada na cláusula de permanência no termo de adesão.

3.4. **Prazo de Vigência:** condição da Oferta que define o período de tempo durante o qual a Oferta produzirá seus efeitos, a partir da contratação pelo Consumidor, conforme prazo contratual definido no termo de adesão assinado pelo consumidor.

4. Da Promoção:

4.1. Os Assinantes que aderirem aos planos ofertados pela Prestadora através dessa promoção, farão jus ao desconto de R\$ 30,00 (trinta reais), nas três primeiras mensalidades, em qualquer novo plano contratado.

4.2. Após o período promocional, o Assinante estará sujeito ao valor integral do plano dentro das condições de fidelidade.

4.4. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Mbps (megabits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

5. Demais regras da Promoção

5.1 É expressamente vedado aos Assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. A velocidade ofertada pela **PRESTADORA** deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A **PRESTADORA** utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site www.botinternet.com.br.

5.4. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à **PRESTADORA** qualquer ônus ou penalidade advindos de tais eventualidades.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: nº. (31) 3245-1817, disponibilizando o recebimento de ligações a cobrar, e-mail [contato@botinternet.com.br](mailto: contato@botinternet.com.br), endereço eletrônico www.botinternet.com.br.



BOT INTERNET E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA